



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 965/83

"Dispõe sobre doação de área de Terreno ao Estado de Minas Gerais".

1

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município com área de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado à Rua Benedito Freire da Paz, nesta Cidade, ao Estado de Minas Gerais, conforme Escritura Pública registrada sob o nº 23.638, às Folhas 194 do Cartório do 1º Ofício, Judicial Notas e Registro Geral de Imóveis, Livro 03 A K, desta Comarca.

Artigo 2º - A presente doação destina-se, exclusivamente, a construção da E.E. "Geraldo Teixeira da Costa".

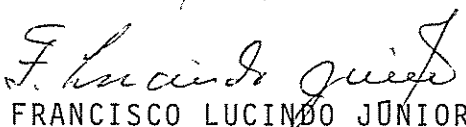
Artigo 3º - Não poderá ser dada outra destinação ao imóvel, objeto da presente doação, caso contrário o imóvel reincorporará ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias por ventura existentes sem qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 24 de outubro de 1983.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE